

**LEI Nº 4.994 - DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

**Autoriza a celebração de convênio com Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ n.º 16.908.600/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei municipal n.º 1.705 de 27/08/1.981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R\$ 174.099,00 (cem e setenta e quatro mil, e noventa e nove reais), a serem pagos em 03 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 58.033,00 (cinquenta e oito mil e trinta e três reais), sendo a primeira no ato da assinatura do convênio.

**§ 1º.** Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de oportunizar-se o pagamento dos plantões médicos de urgência e emergência nas especialidades de cardiologia, e ortopedia, bem como os plantões na maternidade, presenciais e semi-presenciais nas especialidades de obstetrícia, pediatria e anestesia.

**§ 2º.** Mantidos os objetivos originais, fica autorizada a celebração de termos aditivos, ao convênio de que trata a presente lei.

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento 2007, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, dotação orçamentária n.º 2.120.10.301.0401 – 3.3. 50.43, Atividade: Apoio a Entidades de Assistência à Saúde, suplementados, se necessário.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**